

**Rhasmye El Rafih**

# ***WHISTLEBLOWING*, DELINQUÊNCIA ECONÔMICA E CORRUPÇÃO:**

**DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DE UMA POLÍTICA  
GERAL DE REPORTANTES NO BRASIL**



**tirant**  
lo blanch

**Copyright**© Tirant lo Blanch Brasil  
*Editor Responsável:* Aline Gostinski  
*Capa e diagramação:* Jéssica Razia

**CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO:**

**EDUARDO FERRER MAC-GREGOR POISOT**

*Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Investigador do Instituto de Investigações Jurídicas da UNAM - México*

**JUAREZ TAVARES**

*Catedrático de Direito Penal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Brasil*

**LUIS LÓPEZ GUERRA**

*Ex Magistrado do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. Catedrático de Direito Constitucional da Universidade Carlos III de Madrid - Espanha*

**OWEN M. FISS**

*Catedrático Emérito de Teoria de Direito da Universidade de Yale - EUA*

**TOMÁS S. VIVES ANTÓN**

*Catedrático de Direito Penal da Universidade de Valência - Espanha*

R124

Rafih, Rhasmye El

Whistleblowing, delinquência econômica e corrupção : desafios para a consolidação de uma política geral de reportantes no Brasil / Rhasmye El Rafih. - 1.ed. – São Paulo : Tirant lo Blanch, 2022.  
324 p.

ISBN: 978-65-5908-282-7

1. Direito. 2. Whistleblowing. 3. Corrupção. I.  
Título.

CDU: 343.37(81)

Biblioteca Elisabete Cândida da Silva - CRB-8/6778

*É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais.*

*A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art.184 e §§, Lei nº 10.695, de 01/07/2003), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº9 610/98).*



**tirant  
lo blanch**

**Todos os direitos desta edição reservados à Tirant lo Blanch.**

Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2909, sala 44.

Bairro Jardim Paulista, São Paulo - SP CEP: 01401-000

Fone: 11 2894 7330 / Email: editora@tirant.com / atendimento@tirant.com

www.tirant.com/br - www.editorial.tirant.com/br/

# SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	<b>12</b>
<b>PREFÁCIO</b> .....	<b>14</b>
<b>LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS</b> .....	<b>17</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>20</b>
A – Delimitação e relevância do tema .....	20
B – Objetivos e metodologia .....	28
<b>CAPÍTULO PRIMEIRO - BASTIDORES DA INSTITUIÇÃO DO <i>WHISTLEBLOWING</i> COMO UM COMPLEMENTO AO ENFRENTAMENTO DE ILÍCITOS</b> .....	<b>30</b>
1.1 Metamorfoses da geometria infracional na era digital e a privatização das perseguições estatais .....	30
1.1.1 A regulação de infrações à ordem econômica pelo setor privado: (des)crenças em relação aos programas de <i>compliance</i> .....	39
1.1.2 O fenômeno da consensualização no desmantelamento de crimes e infrações à ordem econômica .....	50
1.1.2.1 Ponderações sobre acordos antitruste na consensualização administrativa do processo sancionador: peculiaridades no enfrentamento de cartéis .....	58
1.1.2.2 O TCC-cartel e o ANPP: um contrapeso .....	67
1.1.2.3 Justiça negocial: algumas críticas à expansão dos espaços de consensualização na esfera criminal .....	70
1.2 O <i>whistleblowing</i> e o enfrentamento de ilícitos .....	76
<b>CAPÍTULO SEGUNDO – QUEM “SOPRA O APITO”: PROPOSITURA DE UMA DEFINIÇÃO DE <i>WHISTLEBLOWING</i></b> .....	<b>78</b>
2.1 Raízes históricas do instituto .....	78
2.2 Razões para o desenvolvimento de uma definição do <i>whistleblowing</i> no Brasil ..	83
2.3 Definições e abrangência terminológica: delimitando um núcleo essencial ....	89
2.3.1 Ação .....	90
2.3.1.1 Relato .....	90
2.3.1.2 Motivação, boa-fé e crenças/motivos razoáveis .....	91
2.3.1.3 Ato consciente e intencional, voluntariedade e o dever geral de relato ..	97
2.3.1.4 Observância do sigilo profissional .....	99
2.3.1.5 Relato original .....	101
2.3.1.6 Dever funcional de relatar (deveres específicos de relato) .....	102
2.3.1.7 Inelegibilidade para o <i>whistleblowing</i> .....	106
2.3.1.7.1 Alta direção da entidade .....	108

2.3.1.7.2 Pessoal de Compliance .....	110
2.3.1.7.3 Contadores que obtiveram informações no exercício da profissão..	111
2.3.1.7.4 Advogados que obtiveram informações no exercício da profissão...	112
2.3.1.7.5 Indivíduos que obtenham provas por meios ilícitos e/ou delas derivadas.....	113
2.3.1.7.6 Indivíduos que tenham a obrigação legal de tomar medidas fiscalizatórias, investigativas ou repressivas no setor público.....	116
2.3.2 Sujeito: distinções preliminares.....	117
2.3.2.1 <i>Whistleblower</i> X Informante .....	117
2.3.2.1.1 <i>Whistleblower</i> X Testemunha .....	120
2.3.2.1.2 <i>Whistleblower</i> X Infrator colaborador.....	121
2.3.2.2 A pessoa jurídica como <i>whistleblower</i> ?.....	124
2.3.2.3 A pessoa física como <i>whistleblower</i> .....	127
2.3.3 Conteúdo .....	130
2.3.3.1 Infração não trivial.....	131
2.3.3.2 Infração sob o controle da entidade.....	133
2.3.3.3 Infração potencialmente existente ou iminente.....	134
2.3.4 Alvo: a entidade .....	135
2.3.5 Destinatário .....	136
2.3.6 Resultado .....	141
2.3.7 Definição formulada .....	142
2.4 A lei nº 13.608/2018 e a sua extensão aos <i>bell-ringers e leakers</i> .....	144
<b>CAPÍTULO TERCEIRO – WHISTLEBLOWING E O SEU DESAFIO PRIMORDIAL: A ELABORAÇÃO DE UM CONSISTENTE ESTATUTO DE PROTEÇÃO .....</b>	<b>149</b>
3.1 Panorama dos instrumentos normativos internacionais de proteção do <i>whistleblower</i> .....	149
3.2 Diplomas legais de proteção de reportantes no Brasil.....	154
3.3 A lei nº 13.608/2018 e a tutela do “informante” .....	157
3.3.1 O sigilo de dados.....	157
3.3.1.1 Responsabilidade de agentes públicos e particulares vinculados ao poder público por violação do sigilo .....	161
3.3.1.2 A Lei Geral de Proteção de Dados .....	161
3.3.1.3 Revelação da identidade .....	164
3.3.1.4 Compartilhamento da identidade do reportante.....	168
3.3.2 Outras medidas de proteção .....	171
3.3.2.1 Medidas da Lei de Proteção às Testemunhas.....	171
3.3.2.2 Previsão de falta disciplinar grave e demissão pela retaliação .....	172
3.3.2.3 Isenção de responsabilização civil e criminal do reportante .....	173

3.3.2.4 Ressarcimento por danos materiais e morais .....	174
3.4 Um consistente estatuto de proteção a reportantes.....	175
3.4.1 Cobertura da proteção.....	179
3.4.1.1 Limitações pelo tipo de infração e o <i>corporate whistleblowing</i> .....	188
3.4.1.2 Aplicação das medidas de proteção a <i>whistleblowers</i> estrangeiros .....	190
3.4.2 Órgãos independentes e especializados .....	193
3.4.3 Proteção da identidade .....	196
3.4.4 Medidas antirretaliação .....	203
3.4.4.1 Inversão do ônus da prova quanto à retaliação não criminal e “períodos suspeitos” .....	212
3.4.4.2 Cláusulas de confidencialidade ( <i>gag clauses</i> ) .....	218
3.4.5 Sanções legais a retaliadores.....	220
3.4.6 Proteção financeira: indenizações e suporte financeiro .....	223
3.4.7 Dever de relatar e disponibilização de assistência jurídica gratuita .....	228
3.4.8 Isenção de responsabilização ( <i>waiver of liability</i> ) .....	230
3.4.9 Transparência sobre as apurações e possibilidade de revisão de decisões... ..	232
3.4.10 Tutelas provisórias .....	235
3.4.11 Melhores práticas e princípios para uma legislação de <i>whistleblowing</i> ....	237
3.4.12 Indicadores de efetividade de políticas e programas de relato .....	243
<b>CAPÍTULO QUARTO – QUANDO O CRIME RECOMPENSA: OS DILEMAS DA POLÍTICA PREMIAL A REPORTANTES .....</b>	<b>250</b>
4.1 O sistema de recompensas econômicas como uma política de incentivos ao <i>whistleblowing</i> .....	<b>250</b>
4.2 A recompensa financeira do reportante no Brasil .....	260
4.3 As recompensas econômicas a servidores públicos .....	262
4.4 A experiência estadunidense na premiação de reportantes.....	264
4.4.1 <i>False Claims Act</i> .....	265
4.4.2 <i>Securities Exchange</i> emendado pelo <i>Dodd Frank Act</i> de 2010.....	268
4.4.3 <i>Internal Revenue Code</i> .....	272
4.4.4 <i>Anti-money laundering Act</i> de 2020.....	274
4.5 O que se sabe até o momento sobre os resultados da política premial .....	275
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>283</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>308</b>